

CRONOGRAMA SEGUNDA LICENCIATURA A DISTÂNCIA ABRIL 2018

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	VALOR DA TAXA DE MATRÍCULA – PRIMEIRA MENSALIDADE	PAGAMENTO DA TAXA DE MATRÍCULA ^[1]	MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS	VENCIMENTO DA 2ª MENSALIDADE
De 05/03/2018 a 10/04/2018 20/04/2018 (Até 20h)	R\$ 49,90	De 05/03/2018 a 11/04/2018 20/04/2018	De 05/03/2018 a 13/04/2018 20/04/2018	10 de Maio de 2018

[1]. No dia 20/04 último dia de pagamento da taxa de matrícula, após o expediente bancário e lotérico, os boletos devem ser liquidados via internet Banking.
O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail: financeiro@uninter.com

Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA estão especificados no cronograma acima, sendo imprescindível o candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento.

INÍCIO DA AULA

Inaugural: De 09/04/2018 a 14/04/2018

Conteudista: Semana de 16/04/2018 a 20/04/2018

SOBRE A MATRÍCULA

- As vagas são oferecidas para todos os candidatos portadores de diploma de cursos de Graduação em Primeira Licenciatura, nos termos da **RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO (CNE/CP) Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.
 - ✓ § 4º Os cursos descritos no *caput* poderão ser ofertados a portadores de diplomas de cursos de graduação em Primeira Licenciatura, independente da área de formação.
 - ✓ § 8º A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que ofereça curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.
 - ✓ § 9º A oferta de cursos de segunda licenciatura deverá ser considerada quando dos processos de avaliação do curso de licenciatura mencionado no parágrafo anterior.
- A Instituição não faz reserva de vagas.
- Ao realizar a inscrição na GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA para INGRESSO NA SEGUNDA LICENCIATURA, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- O BOLETO DE MATRÍCULA estará disponível:
 - ✓ No POLO DE APOIO PRESENCIAL
 - ✓ No site uninter.com Link [comprovante de inscrição](#) mediante digitação do CPF do candidato.
- É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento ao Polo de opção para a impressão do BOLETO da taxa de matrícula (1ª mensalidade), assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, respeitando os prazos previstos no **ANEXO, QUADRO I do EDITAL**.
- O requerimento de matrícula será realizado mediante o comparecimento do candidato ao Polo de opção para a impressão do **BOLETO** referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade que deverá ser quitado **dentro do vencimento estabelecido no boleto**, exclusivamente na rede bancária) e assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como, apresentação dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS, abaixo listados, dentro dos prazos previstos no Edital, observadas as exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros.
- O **NÃO** comparecimento ao POLO para a retirada do **BOLETO (1ª parcela/taxa de matrícula)** e apresentação dos documentos obrigatórios, no prazo estipulado para a assinatura do contrato, implicam a não concretização do registro acadêmico e, conseqüente, perda da vaga. O candidato, deverá aguardar sua migração automática para o próximo Processo Seletivo.
- A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail. O POLO e o CANDIDATO que se utilizarem dessa prática assumirão total responsabilidade sobre prazos ou eventuais problemas de ordem técnica e/ou funcional.
- As parcelas do curso devem ser pagas mensalmente, por meio de boleto bancário, com vencimento no dia 10 de cada mês.
- O processo final de registro acadêmico será realizado mediante análise e aprovação dos documentos, feitas pela Secretaria Acadêmica da Instituição (sede em Curitiba).

A ausência de documentos e/ou irregularidade ensejará imediato **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**, sem direito à devolução de valores pagos.

No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, ele deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) – 0800 727 0540, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

- **CANCELAMENTO DE MATRÍCULA:** É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.
- **Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** após a requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:
 - ✓ 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
 - ✓ 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.
- **Para o CANDIDATO APROVADO** que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:
 - ✓ 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto no edital do evento vigente;
 - ✓ O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro evento de GRADUAÇÃO (não ultrapassando a 3 eventos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, vestibular@uninter.com;
 - ✓ 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no evento seguinte.
- Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- Mais informações consulte o Edital do evento vigente e o site oficial uninter.com.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

- **PARA A MATRÍCULA NOS CURSOS DE SEGUNDA LICENCIATURA**, há a obrigatoriedade de apresentação de cópia autenticada de diploma de graduação em Primeira Licenciatura:
 - ✓ **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial no ato da retirada do **BOLETO** referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade);
 - ✓ **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo);
 - ✓ **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002
 - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
 - ✓ **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico de Conclusão de Graduação em Primeira Licenciatura** em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
 - ✓ **Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
 - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - ✓ **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
 - ✓ **Cópia Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES;
 - ✓ **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
 - ✓ **Uma foto 3x4** recente;
 - ✓ **Comprovante de Pagamento** da 1ª parcela da mensalidade).
- **ATENÇÃO:** No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência, referente à entrega do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- A não apresentação do **Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura** com data de colação de grau anterior à data de início das aulas implicará no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo mencionado acima.
- De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em Processo Seletivo deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - ✓ Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;
 - ✓ Cópia autenticada (frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44 II da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
 - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.
 - ✓ Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação em Primeira Licenciatura em atendimento ao Art. 15 § 4º da Resolução CNE/CP nº 2/2015, Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971, Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, Resolução CES nº 2/1999 e Resolução CNE/CP nº 2/2002;
 - Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
 - ✓ Para o estrangeiro que ainda não possua o visto permanente: apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
 - 1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;

- 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso.
- Mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

FORMATO DO CURSO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CURSO SUPERIOR	DURAÇÃO	VAGAS	MODELO	NÚCLEO	PARCELAS	MENSALIDADES ^[4]	VALOR TOTAL DO CURSO
LICENCIATURA							
Licenciatura em Geografia - Segunda Licenciatura ^[1]	1 ano	Vagas Remanescentes ^[2]	<i>E-Learning</i> ^[3]	Geral	11	R\$ 310,74	R\$ 3.468,00
Licenciatura em Letras - Segunda Licenciatura ^[1]	1 ano	Vagas Remanescentes ^[2]	<i>E-Learning</i> ^[3]	Geral	11	R\$ 310,74	R\$ 3.468,00
Licenciatura em Matemática - Segunda Licenciatura ^[1]	1 ano	Vagas Remanescentes ^[2]	<i>E-Learning</i> ^[3]	Geral	11	R\$ 310,74	R\$ 3.468,00
Licenciatura em Pedagogia - Segunda Licenciatura ^[1]	1 ano	Vagas Remanescentes ^[2]	<i>E-Learning</i> ^[3]	Geral	13	R\$ 286,93	R\$ 3.780,00

[1]. Para todos os cursos de Segunda Licenciatura, há a obrigatoriedade de apresentação de fotocópia autenticada de diploma de Licenciatura Plena.

[2]. Vagas remanescentes e ociosas: são vagas não ocupadas ou que foram liberadas por diversos motivos. Vaga Remanescente é a vaga anteriormente preenchida, decorrente da extinção do vínculo, liberada para preenchimento no decorrer do curso e Vaga Ociosa, é a vaga ofertada e não preenchida. A forma de ingresso nessas vagas define-se como “processos seletivos para vagas remanescentes ou ociosas”.

[3]. E-Learning: Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.

[4]. Valores para pagamento em dia. Reajuste anual de acordo com a variação do INPC.